



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PORTARIA N.º 8.129, 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.908/2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 7.908, de 17 de novembro de 2016, que “*concede o benefício Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição do servidor Anivaldo Ferreira de Lima, brasileiro, casado, portador do CI/RG n.º 11.789.742 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 029.173.238-09, portador do Título de Eleitor n.º 0066 7889 1805, efetivo no cargo de Agente Administrativo*”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de acordo com o ar. 31 da lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Leia-se:

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, de acordo com o ar. 31 da Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria n.º 7.908/2016 e 7.922/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal